ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.610 de 23 de dezembro de 2004

Altera dispositivos do Código Tributário do Município.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° Ao artigo 47 da Lei Municipal 1.599, de 29.12.1992, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal será acrescido o parágrafo terceiro que terá a seguinte redação:

"Art. 47 - .....

§ 3º Nas dações em pagamento por meio de lotes, efetuado pelo loteador, ao proprietário originário da área de terras utilizada para a implantação do loteamento , a alíquota será de 0,50% sobre o valor venal do lote transmitido."

Art. 2º - Altera o item III da tabela I, anexa à Lei Municipal nº 1.599/92 que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Sociedades Profissionais

Por profissional habilitado, sócio, empregado ou não, por mês ou fração – R$ 33,00 (trinta e três reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro do mês seguinte ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 23 de dezembro de 2004.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal